

Exmo. Senhor Deputado José Ribeiro e Castro
M.I. Presidente da
8ª Comissão da Assembleia da República
Comissão Parlamentar de Educação, Ciência e Cultura

Lisboa, 12 Setembro 2013

Assunto: Comentários ao Projecto de Lei nº 228/XII, do PCP, Regime Jurídico da Partilha de Dados Informáticos

Exmo. Senhor Deputado,

A FEVIP – Associação Portuguesa de Defesa de Obras Audiovisuais, é uma associação sem fins lucrativos representa as empresas de edição e distribuição de vídeo e videojogos, a distribuição de cinema e a distribuição de televisão por subscrição (Cabo). A FEVIP tem por objeto a defesa dos interesses dos seus associados, em matéria de proteção dos direitos inerentes à produção, edição, comercialização, distribuição e difusão de obras audiovisuais e atividades relacionadas dos seus associados.

A GEDIPE – Associação para a Gestão de Direitos de Autor, Produtores e Editores, é uma associação de utilidade pública sem fins lucrativos, que tem por objeto a gestão coletiva dos Direitos Conexos dos produtores audiovisuais, sejam eles, Produtores Cinematográficos, Videográficos ou Produtores Independentes de Televisão.

A GEDIPE representa em Portugal a produção independente de televisão, nacional e internacional, bem como a produção cinematográfica e videográfica nacional e internacional.

Em primeiro lugar as signatárias agradecem o convite da 8ª Comissão de Educação, Ciência e Cultura da Assembleia da República para comentar o Projeto de Lei nº 228/XII do PCP e colocam-se desde já à disposição dessa Comissão para esclarecimentos posteriores que a mesma entenda necessários.

Na verdade apesar da aparente bondade repetida até à exaustão no preambulo da presente Proposta de Lei, com a invocação duma difusão cultural enquanto mais-valia social e duma livre circulação de conteúdos culturais e da referencia aos interesses materiais e morais dos criadores e produtores, a verdade é que esta proposta mais não é do que uma tentativa de legalização da pirataria através duma fórmula idêntica à que foi encontrada para a exceção ao direito de reprodução, denominada de cópia privada.

Contudo, esqueceram-se os deputados signatários da presente Proposta de Lei que para haver cópia privada é obrigatória e necessária a prévia obtenção/aquisição duma obra por meios lícitos o que efetivamente não acontece na esmagadora maioria dos casos de partilha informática onde concomitantemente a utilização de obras é feita muito para além do uso estritamente privado.

Aliás, o fenómeno da partilha de ficheiros põe claramente em causa a normal exploração da obra, com consequências perversas ao nível do emprego, da receita fiscal e bem assim no abandono de investimentos externos de importância nuclear para a oferta cultural aos Portugueses.

Mais, esqueceram-se que o Estado Português assumiu obrigações internacionais, quer ao nível dos Tratados quer ao nível das Diretivas Comunitárias que o obrigam a proteger o Direito de Autor.

Este sim um verdadeiro direito fundamental e um dos direitos do homem, com uma íntima ligação aos direitos de personalidade e à liberdade individual de todos os criadores intelectuais que só poderão investir na sua criatividade enquanto meio de subsistência se virem o esforço do seu trabalho intelectual devidamente protegido. É aliás, por isso que o legislador consagrou as obras protegidas pelo Direito de Autor, como propriedade intelectual reconhecida ao seu titular.

Com efeito, a presente proposta, coloca em crise esta propriedade que tem donos e são conhecidos, em nome de conceitos com um estatuto jurídico-constitucional inferior ao reconhecido ao Direito de Autor que é um dos direitos do homem e simultaneamente um direito fundamental com consagração constitucional.

Acresce que, ao contrário do vertido no preâmbulo quando se fala em corrigir as assimetrias existentes no país neste particular a que mais sobressai é exatamente aquela em que o Estado não tem sido capaz de proteger os investimentos e o emprego gerado pelas indústrias culturais, tão necessários à manutenção dum tecido social relevante e bem assim, duma multiplicidade e democraticidade culturais, só possíveis com uma boa proteção da propriedade intelectual.

Finda esta pequena introdução, importa desde já referir, que este tipo de proposta já foi apresentada em diversas partes do mundo, sem qualquer sucesso.

Com efeito, o projeto em apreço é mais um do mesmo tipo e tem subjacente a ideia que a partilha de ficheiros deve ser legalizada através duma remuneração aos respetivos titulares de direitos através duma verba cobrada aos ISP's, num montante completamente desfasado da atual depreciação de preços praticados no mercado pelos ISP's. Isto é, o valor proposto no presente Projeto de Lei teria repercussões pesadíssimas na estrutura de custos dos ISP's que atualmente vendem em simultâneo televisão, telefone (rede fixa e móvel) e internet, o que, obviamente, levaria a uma enorme resistência daqueles operadores a mais este encargo que, acresceria às obrigações de contribuições previstas na Lei do Cinema e do audiovisual.

No fundo este projeto visa um recuo nas vias de resolução do problema da partilha ilegal de ficheiros com obras protegidas, forçando o Estado a não intervir na proteção da propriedade privada, e conseqüente na proteção do direito exclusivo de reprodução de obras.

Como referimos o Projecto do PCP estabelece um modelo único de distribuição *online*: a disseminação gratuita da utilização de obras, que não permite aos titulares de direitos que não concordarem licenciarem o que quer que seja uma vez que a ideia de utilização e distribuição de forma gratuita e “legalizada” preclude a viabilidade de serviços pagos como sucede actualmente. Semelhante sistema constitui um golpe fatal em Portugal para os serviços actuais como o VOD da Zon, Meo e Vodafone, iTunes, Sapo/Music Box, Vodafone, Spotify, RDIO, Google Play, no mercado de edição videográfica e distribuição e exibição cinematográfica.

E acerca da **viabilidade económica** do projecto do PCP não é apresentada qualquer evidência em termos económicos. Com efeito, o facto é que a ideia proposta de “mutualização da actividade criativa” através de uns Euros mês/assinante é totalmente insuficiente para remunerar adequadamente todos os titulares de direitos envolvidos no processo criativo das diferentes áreas. Criação, produção e investimento em conteúdos criativos, por exemplo, para o sector do cinema, audiovisual e da música.

Um valor fixado para assegurar a subsistência económica da cadeia de criação teria que ser tão elevado que multiplicaria por diversas vezes o actual preço de assinatura de um serviço de acesso à Internet.

Um projecto que leva a grande injustiça porque estabelece uma quantia fixa relativa a cada subscritor (o facto de a quantia prevista no Projecto do PCP não poder ser repercutida no preço pago pelo consumidor é fantasiosa e de uma enorme ingenuidade!), a pagar relativamente a todos os assinantes quer usem os conteúdos a “remunerar” ou não e independentemente da quantidade de obras a que acedam/consumam ou não. Na prática, esta ideia equivale a uma “super remuneração pela cópia privada”, a uma híper taxa pela cópia privada

em que todos os utilizadores da Internet - diga-se o que se disser no Projecto do PCP, insistimos -, vão ter que pagar.

É curioso notar que o sistema proposto no Projecto do PCP se exponha a todas as críticas habitualmente efectuadas ao esquema de remunerações da cópia privada, sabendo-se que este Grupo Parlamentar se manifestou contra o Projecto de Lei apresentado pelo PS há pouco mais de um ano.

Sobre a **impossibilidade de retroceder** caso a execução do projecto do PCP não produzisse os efeitos pretendidos pelos seus autores, entendemos que este projecto é uma proposta radical de legalização da partilha de ficheiros com obras protegidas pelo direito de autor que não permite o exercício dos direitos exclusivos consagrados a nível comunitário e uma vez que destrói o mercado como já se explicou nos presentes comentários.

Por último, ainda temos neste Projecto **problemas de distribuição** graves. Determinar como o dinheiro vai ser repartido pelos diferentes sectores de actividade cultural (filmes, música, publishing, jogos, livros, ...), e como seria distribuído pelas diferentes categorias de titulares dentro de cada um desses sectores e, mais ainda, como seria distribuída pelos concretos titulares. É facilmente previsível que o sistema preconizado neste projecto viesse a criar enormes tensões entre os diferentes sectores e os titulares de direitos respectivos o que seria totalmente incompatível com o mercado digital actual onde estes problemas são muitíssimo menores.

Em conclusão e pelas razões expostas, a GEDIPE e FEVIP entendem que o Projecto do PCP, se aprovado, cria muito mais problemas do que os que pretende resolver, é uma proposta radical que contém problemas insanáveis da maior gravidade que poderiam colocar Portugal à margem do espaço Europeu onde está inserido e da comunidade internacional e, obviamente à mercê de mais uma acção por incumprimentos por parte da União Europeia em matéria de Propriedade Intelectual.

É pois fundamental para as signatárias que o projeto em apreço não seja aprovado.

Reiterando a disponibilidade das organizações signatárias para quaisquer ulteriores esclarecimentos que a 8ª Comissão entenda, subscrevemo-nos com os melhores cumprimentos,

Pela FEVIP



Pela GEDIPE

